

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria ANAC nº 1143/SSO, de 07 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 109, de 08 de junho de 2011, Seção 1, página 3, **onde se lê:** “Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 140 – Autorização, organização e funcionamento de aeroclubes”, **leia-se:** “Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 119 – Homologação; Operadores Reguladores e Não Regulares”.

**PORTARIA ANAC Nº 1143/SSO, DE 7 DE JUNHO DE 2011.**

Revogação do CHETA da empresa TÁXI  
AÉREO CÂNDIDO LTDA

**O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 426 de 04 de março de 2011, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 140 – Autorização, organização e funcionamento de aeroclubes, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

**RESOLVE**

Art. 1º Ratificar a revogação do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2004-01-1CJY-02-01, emitido para a empresa TÁXI AÉREO CÂNDIDO LTDA, datado de 27 de maio de 2008, em virtude do vencimento do prazo de suspensão previsto em 11.3.1 da IAC 119-1001B e interrupção do processo de revogação de suspensão, pelo interessado, por período superior a 90 dias, conforme itens 5.3.1 e 5.3.1.1 da IAC 119-1001B. A revogação do Certificado está baseada na seção 14 da IS 119-001B e conforme estabelecido em 119.40 (2)(c) do RBAC 119.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO LUÍS BARBOSA CARVALHO**  
Gerente de Vigilância de Operações de Aviação Geral